



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG**, com sede, na Pç José Brant Maia nº 01, Centro, Glaucilândia/MG, CNPJ nº01.612.496/0001-17, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 079/2017 de 04/04/2017, torna público para interesse de todos, que realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 021/2018**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2018**, tendo como objeto a “**Contratação de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento ásfaltico PMF. Nas ruas Av Joaquim Da Silva Maia, Rua Gregório Ferreira, Rua Camilo Ferreira, Rua João Baiano, Rua Antônio Malheiro, Rua Canudo de Quadros, e Rua Luiz Teixeira, na cidade de Glaucilândia/MG**”, sob regime de execução **EMPREITADA GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O presente edital e seus anexos, inclusive Projeto Básico e Projeto Executivo, poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação e/ou no email licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br e/ou pelo site www.glaucilandia.mg.gov.br no endereço citado no preâmbulo, ou disponibilizados aos interessados através de cópia em CD, DVD, Pen Drive, ou outro meio eletrônico solicitado.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS”

Data:03/05//2018

Horário: 09:00 (nove Horas)

Local: Prefeitura Municipal de Glaucilandia/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Data: 03/05/2018

Horário: 09:10(nove horas e dez Minutos)

Local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento licitatório a **“Contratação de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico em PMF. Nas ruas Av Joaquim Da Silva Maia, Rua Gregório Ferreira, Rua Camilo Ferreira, Rua João Baiano, Rua Antônio Malheiro, Rua Canudo de Quadros, e Rua Luiz Teixeira, na cidade de Glaucilândia/MG”**, conforme Projeto Básico, Projeto Executivo, Especificações Técnicas e Anexos, integrantes deste edital.

1.1.1. Localização: Av Joaquim Da Silva Maia, Rua Gregório Ferreira, Rua Camilo Ferreira, Rua João Baiano, Rua Antônio Malheiro, Rua Canudo de Quadros, e Rua Luiz Teixeira - Glaucilândia/MG.

1.2. O Projeto Básico/Executivo é composto por:

1.2.1. Plantas e Croquis que demonstram os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, bem como as informações necessárias para a sua completa execução;

1.2.2. Planilha Orçamentária detalhada em quantitativos e especificações dos itens componentes da obra;

1.2.3. Memorial Descritivo;

1.2.4. Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. Os serviços serão realizados por execução indireta, no regime de Empreitada Global do tipo Menor Preço Global, na forma do Art. 10, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

1.4. O valor global previsto para a execução da obra é de R\$ 139.429,21 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

e vinte e nove reais e vinte e um centavos)

1.5. Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.01-15..451.0029.2095– 44905100-780- obras de Vias Públicas

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas especializadas no ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem aos requisitos do presente edital.

3.2. A empresa interessada a participar desta Tomada de Preços deve obrigatoriamente ser cadastrada nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3.3. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

3.3.1. Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.2. Que estiver sob processo de Falência ou Concordata;

3.3.3. Em consórcio;

3.3.4. Os casos previstos no artigo 9º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV - CADASTRAMENTO

4. A licitante deverá ser cadastrada para a presente Tomada de Preços com **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, que deverá ser emitido pelo Município de Glaucilândia/MG, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, no horário de 08:30 (Oito Horas e Trinta Minutos) às 11:00 (Onze Horas) e 14:00 (Quatorze Horas) às 16:00 (Dezesseis Horas), de Segunda à Sexta-Feira, no Setor de Licitações, situada à PÇ José Brant Maia nº01, Centro, Glaucilândia/MG, e que atender todas as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico Financeira fixadas neste edital.

4.1 As licitantes deverão apresentar para o cadastramento os documentos abaixo relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente ou acompanhada dos respectivos originais para que seja autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios ou dos dirigentes da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Repartição Fazendária do Município onde o licitante mantém sua sede.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em data não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua apresentação;

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, quanto à quitação de débitos referentes à Dívida Ativa da União (Certidões emitidas pela Procuradoria Geral da **Fazenda Nacional** e pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal**, emitida pela repartição fazendária do Município sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**) Certidão Negativa de Débitos (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a ausência de débitos previdenciários emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pela Secretaria do juízo competente da jurisdição da sede da licitante interessada no cadastro, em data não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

b) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição e de regularidade da licitante (empresa) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura) de sua sede.

V - VISITA TÉCNICA

5.1. A empresa interessada poderá fazer visita técnica ao local onde será executada a obra, no período de **16/04/2018 a 27/04/2018**, de segunda a sexta, em horário previamente agendado com o Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG. A visita técnica será **facultativa** e o agendamento deverá ser feito através da Secretaria de Obras pelo telefone **(038) 3236-8136**, deixando todos os dados de contato da empresa interessada.

5.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução da obra, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

visita, não poderá deixar de realizar a obra nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

5.3. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, que tenha conhecimento suficiente do objeto licitado, devendo identificar-se com Documento Oficial que contenha foto, Termo de Credenciamento (reconhecido firma) ou Procuração concedendo-lhe poderes especiais de representação.

5.4. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, conforme **Anexo VII**, comprovando que a empresa estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5.5. Os licitantes não poderão alegar posteriormente desconhecimento de qualquer fato ou informação técnica necessária à elaboração da sua proposta. Mas, poderá por escrito e devidamente assinado pelo representante legal solicitar quaisquer informações referentes ao objeto do presente processo licitatório, do qual o Município tem o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para resposta.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, munido dos seguintes documentos:

6.1.1. O Representante Legal deverá apresentar o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. O Procurador deverá apresentar Procuração por instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo (**Anexo II**), com firma reconhecida, outorgando poderes para responder e tomar as decisões que julgarem necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.2. O Representante Legal ou o Procurador da empresa licitante deverão se identificar com documento oficial que contenha foto.

6.3. Para participar da licitação na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial (em data não superior a **90 dias** da data da abertura do certame) ou Declaração da licitante de que está enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (**Anexo IV**), para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006.

6.3.1. Caso a empresa não declare sua condição será tratada sem os privilégios da citada Lei Complementar 123/2006.

6.3.2. No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.5. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

6.3.6. Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

VII - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope “Documentação de Habilitação” deve ser opaco, inviolável e com lacre de forma que não possa ser conhecido o seu conteúdo antes da abertura de envelopes da fase de habilitação do presente certame.

7.2. O envelope “Documentação de Habilitação” deverá conter em sua parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. As licitantes para efeito habilitatório deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.3.1. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, e os documentos constantes nos itens 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; e 4.1.4 deste edital. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

7.3.2. Prova de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico emitidas pelo CREA, comprovando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

execução mínima das seguintes atividades pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação:

7.3.2.1. Cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado.

7.3.3. A prova de integração ao quadro de pessoal deverá ser comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA, acompanhada de um dos documentos: Ficha de Registro de Empregados, Registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços registrado, Contrato Social ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

7.3.3.1. No caso de contrato de prestação de serviços, apresenta-se uma cópia autenticada em cartório de notas, ou original para que a Comissão Permanente de Licitação autentique.

7.3.4. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, compatíveis com suas respectivas competências profissionais definidas em lei (Inciso II, Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.3.5. Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.584, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme **(Anexo III)**.

7.3.6. Declaração de pleno conhecimento do edital, comprovando que recebeu todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preço e completo conhecimento do objeto da licitação **(Anexo VI)**.

7.3.7. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à participação no presente procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993 (**Anexo V**).

- a) Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa.
- b) **Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.**
- c) Não serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital ou cópia sem a apresentação dos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticado ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- f) A Comissão Permanente de Licitação efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- g) Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- h) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **inabilitará** o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

VIII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope relativo à Proposta de Preços deverá ser apresentado contendo além da razão social e endereço do licitante, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021//2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. O envelope Proposta de Preços deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.2.1. Carta Proposta apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2.2. Dados Cadastrais da proponente com identificação do representante legal, razão social, endereço completo onde o contrato poderá ser enviado, no caso de êxito no certame, bem como outras informações que julgar importante na definição e clareza da proposta.

8.2.3. Declaração de prazo de **Validade da Proposta**, que deverá ser de, no mínimo **60 (Sessenta) dias** corridos, contados de sua abertura;

8.2.4. Valor Total Ofertado pela execução do objeto (em algarismo e por extenso) expresso em moeda nacional, considerando apenas duas casas decimais, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado e o preço global da proposta.

8.2.5. Cronograma Físico-Financeiro de execução do objeto licitado compatível com a Planilha Orçamentária;

8.2.6. Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços compatíveis com a Proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.2.7. Quadro de Composição dos Custos Unitários de cada item ofertado na Planilha Orçamentária da Proposta, além do detalhamento de encargos sociais e do BDI, na forma exigida pelo Acórdão nº 3.938/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2.8. Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, mão de obra, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reproduções, veículos, combustível, locação de obra e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguros, bonificações e quaisquer outras, ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto desta licitação.

8.2.9. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos das regras fixadas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preço total, final, excessivo.

8.2.10. Considerar-se-á excessivo o preço final, total, proposto por licitante em valor superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG. Outrossim, será excessivo, os preços unitários de cada item que estiver acima do valor máximo de referência determinado pela Tabela adotada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP. Nesse caso, se certificar excessiva a Proposta de Preços, esta será considerada desclassificada por não atender ao limite que prevê o caput do inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, aqui estabelecido.

8.2.11. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (Empreitada Global) final proposto. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas na **“Planilha Orçamentária”**.

8.2.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir, de ofício, as inexatidões de materiais e os erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.2.13. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

IX - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo estimativo para execução dos serviços é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de recebimento da “ordem de serviço” que autoriza o início dos trabalhos.

9.2. A vigência do contrato oriundo do presente procedimento será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inciso I do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em consideração o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e legislação pertinente, considerando primordialmente o seguinte fator: Menor Preço Global (Empreitada Global).

10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar os casos abaixo mencionados, mas, e em especial observância do disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.2.1. Não atender os requisitos deste instrumento convocatório;

10.2.2. Não se refira ao objeto licitado;

10.2.3. Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

menor valor;

10.2.5. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e, no caso do empate ficto previsto nos Artigos 42 a 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, será assegurada a preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada em detrimento da média ou grande empresa vencedora na abertura do envelope Proposta Comercial.

10.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências;

10.5. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

10.6. Após julgamento não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou força maior aceito pela comissão.

XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato/solicitação de serviços a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

11.2. O contrato/solicitação de serviços firmado com o Município, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão/cancelamento da solicitação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

11.3. A tolerância da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.4. O início da execução do objeto da presente licitação deverá ser após a emissão da ordem de serviço por parte deste Município.

11.5. Após homologado o processo, o contratado será notificado para a aceitação, retirada e assinatura do instrumento de contrato no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável nos termos do que dispõe o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Os saldos remanescentes poderão ser objeto de reajustamento de preços, eleito para isso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Final (INPC) ou qualquer outro que vier substituí-lo, desde que o contrato encontre-se em execução após o período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

11.7. Será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que a empresa apresente juntamente com a proposta o Quadro de Composição do Custo Unitário e prove o desequilíbrio através de documento fiscal, considerando o aumento no item da planilha em relação ao impacto do aumento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado mediante “Boletim de Medição”, na forma impressa, devidamente aprovada pelo Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG mediante aquiescência da autoridade superior, para a emissão da respectiva nota fiscal.

12.1.1. Para pagamento das medições de obras a que se refere o item anterior far-se-á necessário a apresentação da relação de funcionários, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da obra junto ao INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra; e, ainda, provar estarem quites com o FGTS, INSS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CNDT (Certidão Negativa de Débitos).

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII - SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG poderá aplicar a adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

13.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa:

13.2.1. 10% (dez por cento) sob o valor do bem a ser adquirido caso a adjudicatária sem justificativa alguma desista do mesmo.

13.3. O recolhimento da multa referida no subitem 13.2.1 deverá ser feita, através de guia própria a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a mesma fora aplicada.

13.4. A adjudicatária será responsável, na forma do contrato de Obras e Serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados em conformidade com as especificações técnicas do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o estabelecido no Caderno de Encargos do DEOP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIV - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

14.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, com endereço aPç José Brant Maia, nº01, Centro, Glaucilândia/MG

14.3. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Serão admitidos os recursos impetrados por escrito e devidamente assinado pelo representante legal da empresa interessada ou procurador constituído na forma da lei com firma reconhecida em Cartório.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por recursos encaminhados via e-mail ou fax, endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários oferecidos, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. O Município de Glaucilândia/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

a) revogar a licitação, em razão de interesse público formalmente justificado;

b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

15.3. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação é soberana para resolver os casos omissos.

15.5. Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas concordam integralmente em todos os termos/condições definidas no presente processo licitatório.

15.6. As eventuais dúvidas sobre o presente certame somente serão respondidas se formalizadas por escrito, e encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial”.

15.7. O foro da Comarca de Montes Claros/MG é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente processo licitatório.

Glaucilândia/MG, 06 de abril de 2018.

Geani Alves Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA

Obra: Recapeamento Asfáltico

Local: Avenida Joaquim da Silva Maia (514,04 X 9,00=5140,40 M2), Rua Gregorio Ferreira (356,04X9,00=3560,40 M2), Rua Camilo Ferreira (61,66X8,00=554,94 M2), Rua João Baiano (144,53X8,00=1300,77 M2), Rua Antonio Malheiro (65,42X9,00=654,20 M2), Rua Canuto de Quadros (79,95x13,00=1039,35 M2) e Rua Luis Teixeira (72,68x8,00=581,44 M2).

Município: Glaucilândia/MG

Descrição do Objeto:

O objeto em questão fundamenta-se na elaboração de projeto técnico para o recapeamento asfáltico das vias supramencionadas, na sede no município de Glaucilândia/MG.

O objetivo principal do projeto é dar uma melhor qualidade de vida aos moradores da cidade de Engenheiro Navarro e também aos demais que transitam por ela.

Descrição dos Materiais e Serviços:

Serviços Preliminares:

- A instalação do canteiro de obras deverá ser feita em local adequado, de forma estratégica, para atender as necessidades de toda obra.
- Próximo às áreas a ser recapeada será afixada uma placa em chapa metálica, medindo 1,50 x 3,0 metros, identificando o tipo de serviço, valores, fontes dos recursos e prazo de execução dos serviços.

Responsabilidade Técnica:

- As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MG. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG e órgãos conveniados.

Pavimentação:

- Serão aproveitadas as mesmas sarjetas existentes, nas duas margens dos trechos a serem pavimentados.
- Os serviços de recapeamento asfáltico, deverão ser executados com asfalto do tipo PMF (PRE MISTURADO A FRIO), em uma área de 12.831,05 m², de espessura de 4(quatro)cm.
- A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.
- Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva. - O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante. - A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. **Plano de Execução da Obra:** - A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Drenagem: - Já foram executados os serviços de drenagem pluvial quando a execução da pavimentação com

PMF, os quais deverão ser reaproveitados em sua totalidade para a pavimentação asfáltica, sendo que o escoamento está funcionando em perfeitas condições. **Transportes:** O material betuminoso será adquirido de fornecedores em Montes Claros/Mg, distando cerca de 25 km do município de Glaucilândia/MG, e será transportado através de caminhões tanques por conta da empresa executora dos serviços. O método de medição e pagamento desses serviços será em tonelada por quilometro, conforme revisto em planilha.

Limpeza da Obra: - Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza fina rigorosa, além de retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura pavimentada.

Glaucilândia/MG, 06 de abril de 2018

EVALDO SIGUEIRA DOS ANJOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Observação:

1. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
2. Este documento deverá ser reconhecido firma em cartório e será apresentado na fase de credenciamento.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Observação:

1. Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada à _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Carimbo CNPJ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Representante Legal

Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93, que recebeu da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG todos os elementos e informações necessárias a fim de elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório visando à Contratação de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento ásfaltico PMF. Nas ruas Av Joaquim Da Silva Maia, Rua Gregório Ferreira, Rua Camilo Ferreira, Rua João Baiano, Rua Antônio Malheiro, Rua Canudo de Quadros, e Rua Luiz Teixeira, na cidade de Glaucilândia/MG que a empresa _____, CNPJ _____, realizou vista técnica e tomou conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, dos materiais necessários à execução da obra e das dificuldades não previstas.

_____, ____ de _____ de 2016.

Responsável Técnico

Carimbo / CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG, E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA/MG, com sede na PC José Brant Maia , 01, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.496/0001-17, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Geraldo Martins De Freitas , CPF nº _____, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ doravante denominada CONTRATADO (A) têm como justos e contratados, a execução do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a “Contratação de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento asfáltico PMF. Nas ruas Av Joaquim Da Silva Maia, Rua Gregório Ferreira, Rua Camilo Ferreira, Rua João Baiano, Rua Antônio Malheiro, Rua Canudo de Quadros, e Rua Luiz Teixeira, na cidade de Glaucilândia/MG”, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas compostos de Planilha Orçamentária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Memorial Descritivo e Projetos Técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente objeto será de forma indireta, pelo regime de Empreitada Global, conforme Proposta de Preços e Cronograma Físico-Financeiro apresentada na abertura do Processo Licitatório nº 021/2018, Tomada de Preços nº 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O Valor Total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado em três parcelas sendo 30, 60 e 90 dias, mediante aferição por Boletim de Medição de Obra (BMO), após a realização de cada etapa da prestação de serviço e emissão de Nota de Empenho, Nota Fiscal, entrega da relação de funcionários que laboraram na obra, GFIP e GPS, inscrição exclusiva da Obra junto ao INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução do objeto registrada e quitada junto ao CREA; e, ainda, prova de regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, através da apresentação Certidão Negativa de Débitos válida.

§ 1º - O pagamento referido acima será feito por depósito bancário em conta corrente da contratada que deverá ser anexada à nota fiscal emitida.

§ 2º - Não será admitido adiantamento a título de instalação do canteiro de obras nem tampouco qualquer adiantamento de recursos sem que os serviços estejam executados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.1. O presente contrato terá início em ____ de ____ de ____ e finalizará em 31/12/2018, podendo ser prorrogado desde que acordado pelas partes, mediante assinatura de Termo Aditivo de Prazo do qual fará parte deste instrumento, após certificado o respectivo crédito orçamentário suficiente para acobertar tais despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no prazo de 90(noventa) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, podendo ser prorrogado por igual período devidamente justificado na ocorrência do disposto nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Se ocorrer motivo justificado para solicitação de prorrogação do prazo de execução das obras, esta só será considerada e apreciada, se efetuada antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente fundamentado e aprovado pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra objeto do presente certame será executada de acordo com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro que acompanha o Projeto Básico/Executivo num lapso temporal de 90 (noventa) dias com Termo Inicial a Ordem de Serviços/Início a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG, devidamente assinado pela autoridade competente.

6.2. Somente será admitida à Medição da Obra a execução devidamente comprovada que atender às condições definidas no Projeto Básico/Executivo, mediante atestado a ser emitido pelo Engenheiro Civil, responsável técnico para os efeitos legais, inclusive no que pertence.

6.3. Os itens e serviços que não forem considerados nos padrões do projeto não serão considerados executados, restando impedido de compor as medições de obra, e, conseqüente pagamento.

6.4. O licitante será responsabilizado por quaisquer despesas indiretas decorrentes da execução do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

licitação, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal e comercial.

6.5. O prazo de execução de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, desde que requerido com antecedência mínima de 30 dias, devidamente justificado no requerimento, especialmente quando verificar a ocorrência de “*Força Maior*”, “*Caso Fortuito*” ou “*Fato do Príncipe*”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da assinatura do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

11.01.01-15..451.0029.2095– 44905100-780- obras de Vias Públicas

CLÁUSULA OITAVA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE indica o Sr. Michel Carvalho Gomes de Moraes, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP nº 5062066058-D, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

§ 1º - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

§ 2º - O contratado deverá indicar por escrito à CONTRATANTE preposto, aceito por esta, para representá-lo nos atos necessários à execução e andamento dos serviços.

§ 3º - No caso da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte o ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - São responsabilidades comuns entre as partes, dentre outras:

- 1 - O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- 2 - Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má-fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo - São responsabilidades específicas da CONTRATADA, dentre outras:

- 1 - Manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, maquinários e utensílios em número suficiente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2 - Executar fielmente os serviços contratados, conforme constante na planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e edital, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e operacional, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros;
- 4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as metas de trabalho;
- 5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre a obra/serviços previstos neste contrato;

8 - Manter todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Contratante e a Contratada, feitas por escrito e/ou registrados no Diário de Obras, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

9 - Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução, devendo ser entregues cópias desta junto ao setor de licitações pra ser apensada ao presente contrato;

10 - Arcar com as despesas referentes a danos causados a terceiros decorrentes da execução do objeto deste contrato;

11 - Cumprir fielmente o cronograma de obras quando da emissão da Ordem de Serviços;

12 - Cumprir com todos os pagamentos de verbas trabalhistas decorrentes da execução do objeto deste contrato;

13 - Zelar pelo patrimônio público decorrente da execução do objeto no período de execução do objeto deste contrato;

14 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar por escrito ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findos os motivos que determinaram a força ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

15 - Criar e manter a Pasta de Execução de Obra, onde deverá conter os seguintes documentos: Diário de Obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ART de Execução, CEI da Obra junto ao INSS, Boletins de Medição e ainda todos os documentos de execução da mesma.

16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - São responsabilidades específicas da CONTRATANTE, dentre outras:

1 - Arcar com o pagamento de acordo com o estipulado na cláusula 3ª deste contrato;

2 - Cumprir fielmente o presente contrato;

3 - Emitir Termo de Recebimento Provisório a cada Boletim de Medição de Obra e Termo de Recebimento Definitivo quando da entrega do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
--

10.1. A contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. É permitido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do presente contrato, desde que este seja provado através de documento fiscal através de cálculo aprovado pelo serviço de engenharia observado a composição do preço unitário da planilha orçamentária apresentada na abertura da Proposta de Preços do Processo Licitatório ao qual este contrato se acha vinculada; desde que haja prévia concordância por parte da contratada.

10.3. É permitido o Reajustamento de Preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Final (INPC) após transcorrido 12 (doze) meses de execução do contrato, caso ocorra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e no regulamento, nos termos do disposto no art. 77, 81, 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Além das causas previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são causas de rescisão do presente contrato:

- 1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Negligência do CONTRATADO devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia ou imprudência de seus sócios, empregados ou prepostos;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem ao CONTRATADO, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 4 - Inobservância, por parte do CONTRATADO dos prazos contratados;
- 5 - Paralisação ou suspensão, pelo CONTRATADO, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;
- 6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO;
- 7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Parágrafo Único - Em caso de rescisão de contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão (falência, concordata, protestos de títulos, etc.), os eventuais serviços contratados e já realizados serão pagos conforme aqui já estabelecido, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

13.1. Fica pactuada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações correlatas, caso a contratada descumpra com o disposto neste contrato e demais sanções previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

14.1. O CONTRATADO indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente Contrato ou ao serviço ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBEMPREITADA

16.1. É vedado ao CONTRATADO transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1. Fica este instrumento, indispensavelmente vinculado ao edital de licitação, Processo Licitatório nº 021/2018, Tomada de Preços nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO ESPECIAL

18.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Glaucilândia/MG _____ de 2018.

Contratada

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Testemunhas

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____